



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Edital destinado a **ME/EPP**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Umbaúba por meio do(a) seu Prefeito Municipal localizado(a) na Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/Se, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, do Decreto Municipal 2178 de 25 de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se, subsidiariamente, ao Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Abertura da Sessão: 20/03/2024 – às 09:00 hrs**

**Local: No site do licitane: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que foram fracassados, com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de Umbaúba (SE) com base nos cardápios do ano 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8327 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - 3390.30.00.00 - Material de consumo – Fonte – 1500.0000 e 1552.0000**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8327 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - 3390.30.00.00 - Material de consumo – Fonte - 1500 e 1552**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8328 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche - 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8329 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA - 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8330 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA - 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8331 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Umbaúba, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.7. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 3.9. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Umbaúba, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**4.2.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II**), e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I** (Termo de Referência);

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação;

5.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**

acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7 O(s) licitante(s) que cotar(em) os itens: 02 e 04 que se referem a produtos de origem animal, identificados no Anexo I deste Edital, deverá apresentar Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF/DIPOA) do fabricante emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE emitido pelo órgão de Vigilância e Fiscalização Sanitária Estadual, do fabricante do produto ofertado;**

**6.7.1 A ausência de comprovação da inspeção do fabricante por parte dos órgãos de vigilância e fiscalização sanitária conforme pedido no item 6.7 acarretará na desclassificação do licitante no item correspondente.**

**6.8 Serão exigidas, da(s) licitante(s) vencedora (s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedor nos lances (ART. 33, § 5º, RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013).**

6.9 As licitantes só participaram dos lances dos itens que apresentarem suas amostras;

6.10 – Após a etapa de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão abrindo **o prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para apresentação das amostras para a Nutricionista do Município na sede da Secretaria



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Municipal de Educação, situado à Travessa Tomás Silveira, 119 Centro – Umbaúba/Se, que estará no aguardo para inicializar a avaliação dos itens, e num **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a entrega de todos os itens, emitirá um laudo de avaliação sobre a qualidade dos produtos. As amostras deverão vir em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

6.11 O resultado conclusivo da fase de julgamento das propostas ficará condicionado ao laudo de avaliação apresentado pela nutricionista do Município;

6.12 O Laudo de avaliação será enviado por e-mail para todas as licitantes que apresentaram as amostras, as quais serão convocadas nesse mesmo e-mail para uma nova sessão, para darmos continuidade ao certame.

6.13 Se a amostra não for aprovada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos mesmos procedimentos acima mencionados e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos estabelecidos em Edital;

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.11 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso, o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 no país;

7.30.2 por empresas brasileiras;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**

- 7.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.
- 7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao MENOR VALOR;**
- 7.36. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;**
- 7.37. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local primeiramente e regionalmente posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de MENOR VALOR àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**
- 7.38. Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 7.35, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;**
- 7.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência para empresas locais, na forma do item 7.34;**
- 7.40. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;**
- 7.41. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior (ou proposta de MENOR VALOR) à aquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;**
- 7.42. O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance de MENOR VALOR, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**
- 7.43. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:**
- 7.44. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;**
- 7.45. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhy e Tomar do Geru.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

**c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**

**9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA**

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes **poderá** ser verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no art. 41, parágrafo único do decreto 1392/20.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação deverá incluir os documentos de habilitação mediante utilização do sistema, para atender às condições exigidas no edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração desde que consolidada;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 **prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 **prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 **certidão negativa de Falência e Concordata (CÍVEL)**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade, ou através da **Internet**;

9.11 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício já exigível**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.11.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

9.11.3 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira ao que alude o subitem 9.11.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

## **9.12 Qualificação Técnica**

**9.12.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestado** (os) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9.12.2 Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013);**

9.13. Declarações firmadas pela Licitante, nos termos dos modelos – **Anexos II e III** deste Edital, expressando que Atende aos Requisitos de Habilitação e também que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.14. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22 Os documentos que não possam ser conferidos na internet deverão ser apresentados com autenticação digital, a fim de conferir maior celeridade ao processo.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 02 (dois) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato.

**19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual.
- 20.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail [licitacao@umbauba.se.gov.br](mailto:licitacao@umbauba.se.gov.br).

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.umbauba.se.gov.br/site/licitacoes> ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Prédio da Prefeitura localizado na Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/Se, setor de Licitações e Contratos** nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.13.2 ANEXO II – Requisitos de Habilitação
- 22.13.3 ANEXO III – Trabalho de Menor
- 22.13.4 ANEXO IV – Fatos Impeditivos
- 22.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Umbaúba, 07 de março de 2024.

---

**Rosemary Sampaio da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2024**

**1. Definição do Objeto / Programas Atendidos**

1.1- O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de Umbaúba (SE), sendo assistido um total de **4.373 alunos** subdivididos nos seguintes programas:

<b>PNAE (PROGRAMA / AÇÃO)</b>	<b>Nº de Alunos</b>
Creche	474 CRECHE
Ensino Pré-Escolar	623 PRÉ-ESCOLA
Ensino Fundamental	2.790 FUNDAMENTAL
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	408 EJA
AEE	78 AEE
<b>Total Geral</b>	<b>4.373 ALUNOS</b>

**2. Justificativa**

2.1- Propiciar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar– **PNAE** (ou pelo menos se aproximar) e garantir a segurança alimentar e o direito universal à alimentação, respeitando os hábitos alimentares do corpo discente (escolares); contribuindo no processo ensino-aprendizagem e no crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**).

**3. Especificação do Objeto/ Serviço**

3.1- Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Licitação, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com base nos cardápios do ano 2024.

**4. Fundamentação legal**

4.1- A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**5. Critérios para Análise e Aprovação das Amostras**

5.1- Serão exigidas, da(s) licitante(s) vencedora (s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi(ram) vencedora(s) nos lances (ART. 41, SEÇÃO IV, CAPÍTULO IV, RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

5.2- As amostras dos gêneros alimentícios serão submetidas à prévia análise dos nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar do Município, em que serão avaliados os gêneros licitados, em conformidade com a embalagem original do fabricante; bem como análise quantitativa da embalagem primária e análise qualitativa das características sensoriais e gustativas das amostras apresentadas (**Qualidade do produto e aceitabilidade para consumo da comunidade escolar**) para fins de emissão de parecer técnico no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data da apresentação das amostras estipulada no Edital do certame;

5.3- As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: **nome da empresa fornecedora; modalidade da licitação; número da licitação**. As amostras não serão devolvidas;

5.4- Só será analisada para fins de avaliação e emissão do parecer técnico, a amostra correspondente à **MARCA** do produto constante na proposta de preço da Empresa licitante, devidamente encaminhada para Secretaria Municipal de Educação, Trav.: Tomaz Silveira nº 119, Centro - Umbaúba- SE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a fase de lance.

5.5- As amostras dos produtos alimentícios devem ser apresentadas em embalagem original do fabricante, considerando o seguinte quantitativo:

- Gêneros Perecíveis **SÓLIDOS**: 01 kg de cada item;
- Gêneros perecíveis **LÍQUIDOS**: 01 unidade de cada item;
- Item Ovos de galinha: 01 dúzia;
- Demais gêneros alimentícios: 01 embalagem original de cada item.

5.6- De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – (**RDC 259/02 – ANVISA/MS e RDC 360/03 – ANVISA/MS**) e com a Lei Federal 10674/2003, as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes (aditivos);
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Cuidados de conservação;
- Nº de Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

5.7- Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (**SIF**), estadual (**SIE**) ou municipal (**SIM**). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e Qualidade do produto;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

5.8- Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

- **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
- **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)

5.9- Em casos das empresas licitantes, não possuírem o produto na marca licitada, para fornecimento à alimentação escolar, devem solicitar via documentação oficial, juntamente ao envio da amostra da marca substituta, a análise da mesma, por parte dos nutricionistas que emitirão parecer favorável ou não. Esse procedimento deve anteceder o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios.

## **6. Da Qualificação Técnica**

6.1- As Empresas proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2- As Empresas proponentes deverão apresentar cópia do **Alvará de Vigilância Sanitária** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6.3- Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

## **7. Critérios de Fornecimento / Recebimento**

7.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pela Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), sob a responsabilidade técnica dos nutricionistas do município, **quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item** constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

7.2- Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **SEMED**, a qual formulará periodicamente, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas – 2 dias úteis** - a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados **no almoxarifado da SEMED**, sito à Travessa Thomaz Silveira, 119, centro, Umbaúba- SE, acompanhados dos seguintes documentos:

7.2.1- Ordem de fornecimento;

7.2.2- Nota fiscal;

7.2.3- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3- Não serão aceitos produtos de mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

7.4- A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para envio da requisição posterior;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

7.5- Comunicar imediatamente ao Setor de Alimentação Escolar eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em **24 (vinte e quatro) horas** após o envio da requisição à Empresa, se necessário;

7.6- É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes à itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo ao Setor de Alimentação Escolar tais procedimentos;

7.7- No ato da entrega o Setor de Alimentação Escolar responsável pelo recebimento e conferência, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, cabendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato;

7.8- A **CONTRATADA** deverá **repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado, providenciando, também, o produto alimentício que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

7.9- A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com a **MARCA** licitada e analisada para fins de avaliação e emissão do parecer técnico;

7.10- Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção (**excluindo o produto da Nota Fiscal**) ou devido cancelamento da Nota Fiscal, se por ventura for necessário;

7.11- A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem original a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

7.12- No ato da entrega dos gêneros alimentícios deverão ser entregues todas as **Notas Fiscais** emitidas com a especificação de todos os produtos nas totalidades, constantes nas requisições dos pedidos, devidamente preenchidas e emitidas separadamente por **PROGRAMA DE AÇÃO** atendido, **FONTE DE RECURSO E NÚMERO DE EMPENHO**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

7.13- As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas conforme necessidade, sendo que as **hortaliças devem ser entregues acondicionadas em caixas de plástico resistente, vazadas e higienizadas, conforme quantidade solicitada, nos dias de terças-feiras, até as 11h**, com data pré-estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar;

7.14- Os gêneros perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (**Tipo Baú**);

7.15- Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso para consumo alimentar seguro.

7.16- Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Prefeitura para liquidação e pagamento.

### **8. Da Fiscalização**

8.1- A Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contratos, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados na Ordem de Fornecimento como prazo de entrega, local de entrega, marca, quantitativo parcelado e prazo de validade dos produtos licitados, assim como, valor unitário e total das Notas Fiscais;

8.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3- Nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

### **9. Do Prazo da Entrega**

9.1- O **prazo máximo para a entrega** dos gêneros alimentícios é de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar de solicitação formal procedida pela **SEMED à CONTRATADA**, por intermédio da **Coordenadora** do Setor de Alimentação Escolar;

### **10. Das Obrigações da CONTRATADA**

10.1- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

10.2- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da SEMED, no qual a fiscal de contratos será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento;

10.3- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

10.4- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

10.5- Os gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

10.6- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o **transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão**.

10.7- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), e possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

10.8- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

10.9- Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

**11. Das Obrigações da CONTRATANTE**

11.1- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

11.2- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;

11.3- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até **48 horas (quarenta e oito) horas**;

11.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**12. Condições de pagamento**

12.1- Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 – Nota (s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

12.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.1.3 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Umbaúba efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**13. Prazo de execução**

13.1- O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado durante o exercício do ano letivo 2024, contados a partir da data da assinatura do contrato com as empresas vencedores do certame, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entrega parcelada dos gêneros alimentícios no almoxarifado da **SEMED**, a contar da data de sua homologação.

**14. Disposições gerais**

14.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

14.2- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14.3- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

14.4- À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**15. Relação de Produtos, Quantidades e Preços Estimados**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	UND	TOTAL A LICITAR	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	BATATA TIPO INGLESA, tamanho médio, de 1º qualidade, devem ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, nem devem apresentar rachaduras ou	KG	7356	6,98	51.344,88



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

	<p>cortes na casca. Devem estar livres de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionada em caixas de plástico resistente, vazadas e higienizadas ou em saco de náilon, conforme quantidade solicitada.</p>				
2	<p><b>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE</b> - Porção comestível proveniente do corte apropriado, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 4 meses a partir da data de entrega, cor vermelha característica, odor próprio, sabor próprio, aspecto próprio. Ausência de sujidade, parasitos ou larvas. Seguir a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, <b>devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</b> O produto deverá ser entregue congelado, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: pacotes de <b>500g</b> embalados à vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. <b>Sujeito a teste de aceitabilidade para verificar a qualidade do produto, principalmente com relação ao teor de gordura.</b></p>	PCT (500g)	5919	9,59	56.763,21



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

3	<p><b>CENOURA</b> - Cenoura de 1° qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, nem devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Devem estar livres de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionada em caixas de plástico resistente, vazadas e higienizadas, conforme quantidade solicitada.</p>	KG	8047	6,99	56.248,53
4	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE</b> - acondicionado em saco de poliéster aluminizado fechado hermeticamente, com peso de <b>300g</b>. Deve constar impresso na embalagem de forma legível a composição. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina. <b>De cor branca amarelada, sabor e odor agradável, não rançoso</b>, sem glúten, sem substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. A composição nutricional, os dados e a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento devem constar no rótulo. Prazo de</p>	PCT (300g)	4	18,95	75,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

	validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.				
5	<b>TOMATE</b> - Tomate de 1º qualidade, in natura, tamanho médio, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes. Validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Acondicionado em caixas de plástico resistente, vazadas e higienizadas, conforme quantidade solicitada.	KG	<b>4349</b>	<b>6,79</b>	<b>29.529,71</b>

**Valor Global: R\$ 193.962,13 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos).**

Umbaúba, 07 de março de 2024.

---

**Rosemary Sampaio da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_, da Prefeitura Municipal de Umbaúba.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ ( assinatura/carimbo )\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PNAE, PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ESTA PREFEITURA NO EXERCÍCIO DE 20\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de **aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar**, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.395/0001-73, com sede administrativa na Praça Gil Soares, 272, Centro, Umbaúba-SE, CEP 49.260-000, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo Srº. **Humberto Santos Costa**, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo ( a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2178, de 25 de setembro de 2023 e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que foram fracassados, com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de Umbaúba (SE) com base nos cardápios do ano 2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Umbaúba-SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – As fontes de recurso serão 1500 e 1552



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremediáveis durante a vigência contratual;
- 6.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES / LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.
- 8.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.2.1 – Ordem de fornecimento;
- 8.2.2 – Nota fiscal;
- 8.2.3 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 8.3 – A entrega será feita no Almoxarifado Municipal, sito à Travessa Thomas Silveira, 119, centro, Umbaúba-SE. A mercadoria deve atender as especificações deste Edital e Anexos e estar em condições próprias para o consumo humano.
- 8.4 – Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:
- 8.4.1 – peso líquido;
- 8.4.2 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- 8.4.3 – data de industrialização;
- 8.4.4 – data de validade do produto.
- 8.5 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), de acordo com a proposta.
- 8.6 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- 8.7 - O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados com temperatura entre 6°C e 10°C para os resfriados e entre -18°C e -12°C para os congelados, até o momento da entrega.
- 8.8 – Não serão aceitos produtos de mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.
- 8.9 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 8.10 – Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.
- 8.11 – O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 03 (três) dias contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

8.12 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, no caso de atraso injustificado na entrega dos objetos licitados;

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais):

9.1.3.1 - desatendimento às condições de entrega dos equipamentos;

9.1.3.2 – atraso injustificado na entrega dos equipamentos, depois de duas advertências;

9.1.4 – Multa, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais):

9.1.4.1 – não efetuar a entrega dos equipamentos, sem justificativa;

9.1.5 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.5.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.5.2 - Não manutenção da proposta após a adjudicação;

9.1.5.3 - Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.5.4 - Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.1.5.5 - Fraude na execução do Contrato;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.6.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para fornecer o objeto contratado, caso as licitantes aceitem as mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Umbaúba-Se para o exercício de 2024, conforme segue:

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8327 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - 3390.30.00.00 - Material de consumo – Fonte - 1500 e 1552**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8328 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche - 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8329 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA - 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8330 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLA - 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**  
**UO: 17025 - Secretaria Municipal de Educação – Atividade – 8331 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE – 3390.30.00.00 - Material de consumo - Fonte - 1500 e 1552**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:**

12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde. Total	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2.						
3.						

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Umbaúba/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Umbaúba (SE), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\_\_.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**CPF**

---

**CPF**